



**TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de Cilindros com Fornecimento Contínuo de Oxigênio Medicinal Comprimido, nos termos da tabela abaixo e nas especificações contidas no Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	1	Servicos de gases medicinais - volume 12 - gases medicinais armazenados em cilindros; gases medicinais - oxigênio medicinal comprimido - r\$/m3 Oxigênio medicinal comprimido; o2; grau de pureza mínimo de 99,0%; incolor; inodoro; insípido; não inflamável; comburente; peso molecular 31,9988 g/mol; sem efeito toxicológico.apresentação em cilindros de 0,7 a 1 m³. cód. unicamp: 970386	429464	Metro Cúbico	720
	2	Prestacao de servicos de gases medicinais-eventual; prestacao de servicos de gases medicinais-eventual - locação de cilindros de armazenamento de gases medicinal Cod. Item: 996732	16128	Unidade	720
Descrição do Equipamento					
CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO (1 m³)					

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.4. Vigência da Contratação

1.4.1. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1. e subitens deste Termo de Referência.

1.4.2. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do contrato.

1.5. Subcontratação

1.5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade contínua de fornecimento de gases medicinais para o Hospital de Clínicas da UNICAMP, sendo estes insumos essenciais e indispensáveis para o funcionamento



TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

da unidade hospitalar e atendimento aos pacientes. Os gases medicinais são utilizados em procedimentos de anestesia, oxigenoterapia, ventilação mecânica e outros tratamentos médicos, sendo fundamentais para a manutenção da vida e recuperação dos pacientes.

O fornecimento continuado visa garantir o abastecimento ininterrupto desses insumos críticos, evitando o desabastecimento que poderia colocar em risco a vida dos pacientes. A inclusão dos cilindros de armazenamento no objeto da contratação se justifica pela necessidade de garantir o correto acondicionamento e segurança no manuseio dos gases medicinais.

O objetivo da contratação é assegurar o suprimento contínuo e seguro de gases medicinais para o Hospital de Clínicas, contribuindo para a qualidade e eficiência da assistência prestada aos pacientes.

A contratação em lote do gás oxigênio medicinal juntamente com os respectivos cilindros justifica-se pela interdependência técnica e operacional entre os itens, uma vez que o fornecimento do gás está diretamente vinculado ao uso de cilindros compatíveis, certificados e em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

A aquisição conjunta assegura a padronização dos equipamentos, a rastreabilidade, a segurança no armazenamento e manuseio, bem como a responsabilidade única do fornecedor quanto à qualidade do produto e à integridade dos recipientes, reduzindo riscos assistenciais e operacionais.

Além disso, a contratação em lote promove maior eficiência logística, redução de custos indiretos, agilidade no abastecimento e continuidade do atendimento assistencial, evitando incompatibilidades técnicas que poderiam ocorrer caso os itens fossem adquiridos de forma separada.

Dessa forma, a opção pelo lote mostra-se a mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, segurança e interesse público.

A contratação pretendida atende o hospital por um período de 4 (quatro) meses.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme ID do item no PCA 26007.08.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende o fornecimento continuado do seguinte gás medicinal:

- Oxigênio Medicinal

O fornecimento inclui:

- Entrega dos gases medicinais em cilindros de alta pressão
- Fornecimento dos cilindros de armazenamento em regime de locação
- Instalação e manutenção dos cilindros e conexões
- Reposição dos cilindros vazios por cheios
- Atendimento de emergência 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Treinamento da equipe do hospital para manuseio seguro dos cilindros

A contratada deverá fornecer os gases medicinais atendendo integralmente às especificações da ANVISA e normas técnicas vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Registro dos produtos na ANVISA;



**TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

- b) Atendimento às normas técnicas vigentes, em especial as normas NBR 12.176, 12.188 e 13.587 da ABNT;
- c) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;
- e) Responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Química ou Farmácia.

4.1.1.1 A solicitação das documentações listadas se faz necessária para garantir a segurança, a qualidade e a regularidade legal na contratação emergencial de gases medicinais.

- O **registro dos produtos na ANVISA** assegura que o gás está devidamente autorizado para uso em ambiente hospitalar.
- O **atendimento às normas técnicas da ABNT (NBR 12.176, 12.188 e 13.587)** garante conformidade com os requisitos de armazenamento, manuseio e transporte seguro.
- A **licença de funcionamento da Vigilância Sanitária** comprova que a empresa atende às exigências sanitárias mínimas.
- A **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA** confirma a habilitação legal da fornecedora para comercializar os produtos.
- A exigência de **responsável técnico registrado no Conselho Regional de Química ou Farmácia** assegura que o fornecimento e o manuseio do gás seja acompanhado por profissional habilitado.

4.1.1.2 Essas exigências visam resguardar a instituição contratante quanto ao cumprimento da legislação sanitária e técnica, garantindo a segurança dos pacientes e a confiabilidade do fornecimento.

4.2. Da Exigência de Ficha Técnica, Catálogo ou Equivalente

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar Pela Licitante Vencedora

4.3.1. O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os seguintes documentos, caso seja a vencedora da fase de lances:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente da licitante ou publicação no Diário Oficial em conformidade com a CVS 01/2020.

a.1) No caso de licença vencida, deverá ser apresentado o protocolo de renovação, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

a.2) Na vigência da contratação, a contratada deverá apresentar a licença sanitária atualizada imediatamente após o seu deferimento.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no Diário Oficial em conformidade com a RDC 16/2014.

c) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, onde consta o produto e o cabeçalho identificando a Regulamentação Específica (RE) que registrou o produto em conformidade com a RDC 751/2022.

c.1) Para os produtos classe I e II deverá ser apresentada a última publicação e o cabeçalho identificando a portaria que o cadastrou e para produtos de classe III e IV a publicação vigente do



**TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

registro do produto com o respectivo cabeçalho.

c.2) No caso de Registro vencido dos produtos de classe III e IV deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal.

c.4) Para produtos isentos de registro deverá ser apresentado o Certificado de Isenção do Registro ou Declaração de Notificação.

4.3.1.1. A documentação deverá ser enviada para o e-mail supdsaude@unicamp.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após o encerramento da sessão pública, para conferência e sua juntada aos autos do processo da contratação.

4.3.1.2. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital.

4.3.1.2.1. Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.

4.3.1.3. Referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda a execução do instrumento contratual.

4.3.1.3.1. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração da UNICAMP.

4.3.1.4. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas neste edital.

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da Vedação da Utilização de Marca ou Produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da Exigência de Amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

4.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.7.1. Não se aplica à presente contratação.

4.8. Vistoria

4.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.11. Preposto

4.11.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução da Locação do Equipamento



TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

5.1.1. Os cilindros deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, **limpos, higienizados**, livres de resíduos, contaminações, ferrugem, óleo, graxa ou quaisquer substâncias que possam comprometer a segurança, a qualidade do oxigênio ou o atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes. no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega do Gás

5.2.1. A entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, de acordo com as quantidades máximas indicadas nos itens 1, 2, devendo ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da solicitação. O início do fornecimento será a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.2. Os cilindros com o gás deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

5.2.2.1. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.3. Recebimento da Locação do Equipamento

5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de até 03 (três) dias corridos contados do ato da comunicação ou da constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo especificadas no Termo de Referência, instrumento contratual e proposta da empresa.

5.3.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.

5.3.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.3.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o fiscal ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, providenciando o ateste / recebimento definitivo

5.3.3. O recebimento definitivo integral ou da respectiva parcela executada será realizado no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente



TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

aceitação mediante termo detalhado de recebimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Recebimento do Gás

5.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá de imediato, a contar da entrega integral do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica da Locação do Equipamento

5.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.11.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Campinas, 30 de Janeiro de 2026.



**TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Alaor Prado
Engenheiro Mecânico
Matrícula 24813-4
DEM
Hospital de Clínicas da Unicamp

Davi Vieira da Silva
Matrícula: 184760
Comprador
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp



TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO N. 023-2025
OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO PEQUENO

Divisão de Engenharia e Manutenção

1 OBJETO

Prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais - Oxigênio Medicinal Comprimido, incluindo os cilindros de armazenamento para consumo do Hospital de Clínicas.

2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas no Quadro 1, devendo ocorrer no prazo de **02 (dois dias úteis) dias**, contados da data de recebimento da solicitação.

O início do fornecimento será a partir da data de assinatura do contrato.

As quantidades das parcelas mensais indicadas no Quadro 1 poderão sofrer alterações em função de variações no consumo do objeto.

3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS GASES MEDICINAIS E CILINDROS

Item	Descrição Resumida	Vasilhame	Capacidade	Altura aprox.	Média Consumo	
					Mensal	Quadrimestral
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO; O ₂ ; GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; NÃO INFLAMÁVEL; COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988 G/MOL; SEM EFEITO TOXICOLÓGICO. APRESENTAÇÃO EM CILINDROS DE 0,7 A 1 M ³ . CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Cilindro	1 m ³	70 cm	180 m ³	720 m ³

Quadro 1

3.1 LOCAÇÃO DOS CILINDROS DE ARMAZENAMENTO DO GÁS MEDICINAL

Item	Descrição Resumida	Quantidade Mensal	Quantidade Quadrimestral
2	CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO (1 m³)	180	720

Quadro 2

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



**TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

- 4.1** Quando a CONTRATADA não for a fabricante, é obrigatório apresentação de comprovante **juntamente com a proposta** de autorização de distribuição expedida pelo fabricante da marca cotada.
- 4.2** Só serão aceitos cilindros com a identificação em nome da CONTRATADA.
- 4.3** O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ter formalmente o controle de entrega e devolução dos cilindros utilizados.
- 4.4** Correrão por conta da CONTRATADA ou de seu segurador, o frete e transporte dos cilindros.
- 4.5** Os produtos (gases medicinais) e Vasilhames (cilindros), a serem fornecidos, deverão satisfazer aos padrões de exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações ANVISA. Produtos, bem como vasilhames que não estiverem amparados pela ABNT, INMETRO E ANVISA, não serão aceitos.
- 4.6.** Para o ITEM 2, CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, deverão ter capacidade para 1m³ com as dimensões aproximadas - altura entre 46 e 60 cm e 15 a 23 cm de diâmetro. Deverão ser fornecidos também em locação para este tipo de vasilhame, 3 (**três**) carrinhos de transportes.
- 4.7** Os cilindros de gases deverão estar em bom estado de pintura, sem descascamento de tintas, limpos e em condições aceitáveis para o procedimento clínico, caso contrário não serão aceitos.
- 4.8** Os cilindros deverão ser fornecidos em sistema de locação.
- 4.9** Para todos os itens, os cilindros devem ser acompanhados de válvulas redutoras/reguladoras de pressão.
- 4.10** Os cilindros, carrinhos de transporte, quando for o caso, e as válvulas redutoras/reguladoras de pressão deverão ser fornecidos em locação.
- 4.11** Será exigido para as empresas Licitantes:
- Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme instrução normativa constante no Art. 2º da RDC-69, de 01 de outubro de 2008
 - Licença Sanitária expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal.
- 4.12** A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento no HC/UNICAMP de 2ª a 2ª feira, sendo que durante os finais de semanas as quantidades deverão ser proporcionais aos dias normais.



**TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

4.13 Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por entregas emergenciais, mediante solicitação do HC/UNICAMP.

4.14 As quantidades das parcelas mensais indicadas nos Quadros 1, 2 poderão sofrer alterações em função de variações no consumo do objeto.

5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Na primeira entrega dos produtos é obrigatório o envio de Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) completa, conforme determina NBR 14725/ABNT. A FISPQ deve conter informações referentes à segurança, saúde e meio ambiente. Caso haja alguma alteração na forma do produto, a CONTRATADA deverá apresentar em fornecer nova Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).

5.2 Todos os produtos desta contratação deverão ser entregues no **Hospital de Clínicas**: Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almoxarifado do HC.

Documento assinado eletronicamente por DAVI VIEIRA DA SILVA, DAVIHC, em 30/01/2026, às 09:35 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ALAOR PRADO, ENGENHEIRO MECÂNICO, em 30/01/2026, às 09:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
23A3A01C FABE4B91 B2886951 71A0853C



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da data da assinatura do contrato.

6.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Garantia da Contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.10. Gestor do contrato

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as

Minuta 1.2.2.5 aprovada pelo

Parecer PG nº 1176, de 2025 e

Despacho PG nº 2444, de 2025

glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição obedecerá às condições contidas no Item 5.6 e subitens deste Termo de Referência.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebido definitivamente o objeto ou a parcela de referência, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para liquidação e pagamento correspondente, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento provisório do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7.4.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.4.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal

Minuta 1.2.2.5 aprovada pelo

Parecer PG nº 1176, de 2025 e

Despacho PG nº 2444, de 2025

apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.4.2.1. As retenções tributárias efetuadas pela contratante, sobre as contratações de serviços prestados, observam as seguintes normativas:

a) Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

b) Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, Lei do Município de Campinas nº 12.392, de 2005, Lei do Município de Limeira nº 1.890, de 1983, Lei Complementar do Município de Paulínia nº 88, de 2022 e Lei do Município de Piracicaba nº 224, de 2008, em relação ao ISSQN.

c) Instrução Normativa 2110, de 2022, em relação ao INSS.

7.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;

Minuta 1.2.2.5 aprovada pelo

Parecer PG nº 1176, de 2025 e

Despacho PG nº 2444, de 2025

8.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.8. Outras comprovações

8.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

8.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Minuta 1.2.2.5 aprovada pelo

Parecer PG nº 1176, de 2025 e

Despacho PG nº 2444, de 2025

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Serviços de gases medicinais - volume 12 - gases medicinais armazenados em cilindros; gases medicinais - oxigênio medicinal comprimido - r\$/m ³ Oxigênio medicinal comprimido ; o ₂ ; grau de pureza mínimo de 99,0%; incolor; inodoro; insípido; não inflamável; comburente; peso molecular 31,9988 g/mol; sem efeito toxicológico.apresentação em cilindros de 0,7 a 1 m ³ . Cód. unicamp: 970386	429464	Metro cúbico	720	R\$ 65,00	R\$ 46.800,00
2	Prestação de serviços de gases medicinais-eventual; prestação de serviços de gases medicinais-eventual - locação de cilindros de armazenamento de gases medicinal Cod. Item: 996732	16128	Unidade	720	R\$ 15,00	R\$ 10.800,00

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas, conforme abaixo:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274

Classificação Econômica: 3339.16

Campinas, 03 de fevereiro de 2026.

Lucas Quinamo Furtado de Mendonça

Comprador | Suprimentos Saúde | DGA Saúde

Documento assinado eletronicamente por LUCAS QUINAMO FURTADO DE MENDONCA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 03/02/2026, às 16:16 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 03/02/2026, às 17:05 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2D748FFB 44E5489D 9E93B2F0 72D5D90B

